

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO;

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para o veículo oficial TOYOTA HILUX, identificado pela placa QTJ0B79 conforme especificações e necessidades apresentadas pela TOYOTA.

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL;

2.1. A contratação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base na a **dispensa de licitação** para a referida contratação justifica-se no art.75, inciso II da Lei nº14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS;

3.1. Execução de eventuais serviços de manutenção corretiva identificados durante a inspeção técnica.

3.2. Utilização de peças originais de qualidade reconhecida pelo fabricante, visando garantir a eficiência e durabilidade dos reparos.

4. JUSTIFICATIVA;

4.1. A contratação se faz necessária para assegurar a realização dos serviços de manutenção, garantindo a eficácia dos reparos e a preservação da garantia de fábrica do veículo. Além disso, a contratação atende aos princípios da economicidade, eficiência e qualidade na gestão dos recursos públicos.

5. ESTIMATIVA DE GASTOS

ITEM	PEÇA	QUAN	V.UNITARIO	V.TOTAL
01	JOGO SAPATA FREIO TRASEIRO C/ALAVANCA 295X62MM.	01	282,27	282,27
02	FILTRO COMBUSTIVEL MOTOR DIESEL.	01	58,91	58,91
03	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO E ESQUERDO.	02	109,71	219,42
04	ARTICULAÇÃO AXIAL DIREÇÃO HIDRAULICA	02	82,64	165,28



05	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO SISTEMA SUMITOMO	01	212,31	212,31
06	FILTRO DE AR CONDICIONADO CABINE	01	55,83	55,83
07	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE MOTOR	01	23,60	23,60
08	FILTRO DE AR PLANO MOTOR	01	74,24	74,24
09	LITRO OLEO MOTORCRAFT SINTETICO 5W30 API SL A5/B5	08	40,98	327,89
10	KIT DE LIMPADOR DE PARABRISA.	01	101,03	101,03
			TOTAL	1.520,00
	SERVIÇO			
01	CAMBER	02	65,00	130,00
02	ALINHAMENTO	01	75,00	75,00
03	BALANCEAMENTO	01	75,00	75,00
04	SERVIÇO MÃO DE OBRA	01	460,00	460,00
			TOTAL	740,00
			TOTAL GLOBAL	2.260,00

Valor total das peça, R\$ 740,00 (SETECENTOS E QUARENTA REAIS).



Valor total dos serviços R\$ 1.520,00 (MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS).
Valor global R\$ 2.260,00 (DOIS MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS).

6. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- 6.1.** Realização de manutenção preventiva conforme especificações entre outros serviços recomendados.
- 6.2.** Execução de eventuais serviços de manutenção corretiva identificados durante a inspeção técnica.
- 6.3.** Utilização de peças originais ou compatíveis de qualidade reconhecida pelo fabricante, visando garantir a eficiência e durabilidade dos reparos

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA;

- 7.1.** As empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:
- 7.2.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 7.3.** Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 7.4.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais.
- 7.5.** Demais documentos exigidos pela legislação pertinente

8. REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE EXECUÇÃO ;

- 8.1.** Os serviços de revisão e manutenção, bem como a substituição de peças e material, deverão ser realizados nas instalações da Contratada, a partir do momento da entrada do veículo nas dependências da mesma, com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental apropriados.
- 8.2.** Os serviços deverão ser executados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento da entrada do veículo nas instalações da Contratada.

9. PAGAMENTO ;

- 9.1.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia consecutivo, através de transferência bancária para a conta corrente indicada pela Contratada, à vista da Nota Fiscal apresentada, devidamente certificada pelo setor responsável, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços pela interveniente do processo.
- 9.2.** Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a comprovação de sua situação regular através das Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e do FGTS.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

- 10.1.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 10.2.** Fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicação do material, zelando pelo fiel cumprimento de suas cláusulas e condições.
- 10.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, o material e/ou serviço que a Contratada entregar fora das especificações ajustadas neste Termo de Referência.
- 10.4.** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas.
- 10.5.** Prestar os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 10.6.** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
- 10.7.** Intervir na prestação dos serviços, nos casos e condições previstos



em lei, e zelar pela boa qualidade dos mesmos.

10.8. . Garantir o cumprimento de todas as condições estipuladas neste Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ;

11.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

11.2. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente, por sua conta e risco, no total ou em parte, em até 24 (vinte e quatro) horas, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante, decorrentes de culpa da Contratada, inclusive, por emprego de mão de obra, acessório ou material impróprio ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

11.3. Executar os serviços aprovados no prazo determinado pela Contratante.

11.4. Arcar com todo o ônus advindo dos encargos trabalhistas, previdenciários e outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal.

11.5. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, ou preposto, durante a execução dos serviços estipulados neste Termo, indenizando os danos motivados.

11.6. A empresa autorizará descontos nos pagamentos que lhe forem devidos, correspondentes aos danos eventualmente causados por ela.

11.7. Executar os serviços, devendo atender, rigorosamente, às normas técnicas aplicáveis e recomendadas pelos fabricantes.

11.8. Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços contratados.

11.9. Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que forem solicitados pela Contratante, relacionados com o serviço executado ou a ser executado.

11.10. Assumir com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus à Contratante.

11.11. Manter o veículo em local coberto, limpo, fechado e que ofereça segurança.

11.12. Atender, com prioridade, às solicitações da Contratante, para a execução dos serviços.

11.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço.

11.14. Informar sobre a desnecessidade, que por ventura seja constatada, da substituição ou troca de peças ou materiais, durante a execução dos serviços.

11.15. Assumir inteira responsabilidade quanto a qualidade do material, reservado à Contratante o direito de recusar o material que não estiver em conformidade com o objeto contratado.

11.16. Comunicar por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços e fornecimento do material.

11.17. Qualquer alteração no presente Termo de Referência, que se fizer necessário, quanto à execução dos serviços ou ao material utilizado, deverá



ser previamente autorizado pela Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratante poderá, garantida a defesa prévia da Contratada, rescindir o contrato e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

12.2. advertência;

12.3. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Termo de Referência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;

12.4. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;

12.5. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Ouro Preto do Oeste, RO, por um prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Presidente da Câmara Municipal, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.7. Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.8. A Contratada estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

12.9. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.10. Caso não ocorra a entrega do objeto conforme estipulado neste Termo de Referência, a Contratada sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato.

12.11. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.12. Para aplicação das penalidades, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

12.13. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formulada



por escrito, fundamentada em fatos reais e comprováveis, a critério da competente respectiva Unidade Administrativa, desde que formulada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que a Contratada tomar ciência por qualquer meio idôneo.

13. GARANTIA DOS SERVIÇOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS

13.1. Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pela Rede de Concessionárias Autorizadas Toyota, para peças e acessórios, contado a partir da data do recebimento do veículo pela Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto.

13.2. Os serviços executados deverão ser garantidos pelo período previsto no Código de Defesa do Consumidor, contado a partir da data do recebimento do veículo pela Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste.

14. RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. O recebimento definitivo dos serviços se dará mediante termo circunstanciado, acompanhado da Nota Fiscal, após verificadas as condições de funcionamento do veículo.

14.2. Caso a Contratante constate que os serviços foram prestados em desacordo com o Termo de Referência, com defeito, fora das especificações ou incompletos, a Contratada será devidamente notificada, sendo interrompido o prazo de recebimento, e o pagamento suspenso, até que a situação seja sanada.

14.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional, pela perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

14.4. A Câmara Municipal poderá, através de representante devidamente designado, acompanhar e fiscalizar os serviços e/ou reposição de peças e materiais, direta e indiretamente, zelando pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições previstas neste Termo de Referência, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas e na forma prevista na Lei nº 14.133/21.

14.5. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

15. PROGRAMAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

PROGRAMAÇÃO: 01.031.0001.2001

ELEMENTOS: 3.3.90.30.00.0000 e 3.3.90.39.00.0000

RECURSOS: PRÓPRIOS

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1. Os participantes deverão submeter-se integralmente às exigências deste Termo de Referência.



16.2. Os casos omissos serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	02	10/04/2024

ID: **854339**

CRC: **E208FE70**

Processo: **14-112/2024**

Usuário: **JONAS JARDIM DOS SANTOS**

Criação: **10/04/2024 12:17:15** Finalização: **10/04/2024 12:19:56**

Processo



Documento



MD5: **3F55F0C87B399B9C09BC5BE677FD51F3**

SHA256: **B5EBD39DAF12E2E251ED4DF13A5A371748F13EEAB69B9794900C2ED950CE65F3**

Súmula/Objeto:

Termo de Referência

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	OURO PRETO DO OESTE	RO	10/04/2024 12:17:15
---	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

REVISÃO DE VEICULO	10/04/2024 12:17:15
--------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 854339 e o CRC E208FE70.